



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI Nº 1.092, de 03 de abril de 2009.

EMENTA: Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em consonância com o piso nacional do salário mínimo federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) a título de salário mínimo para este Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal, entre outras normas pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados, pertencente ao Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do salário estabelecido pelo artigo anterior correram por conta de dotação orçamentária contida no Orçamento pertinente do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2009.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88. da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração